



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2025.

ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para contratação **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PIUM-TO.**

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 aquisição se justifica pela necessidade do município não dispor desses veículos sem a qual as atividades que necessitam da utilização dos referidos para serem desenvolvidas poderão ser prejudicadas

2.2 A contratação será efetuada por meio de pregão presencial, julgada pelo menor preço mensal, sendo que o procedimento permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas da secretaria participante, salva guardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório.

2.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão

03 – ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Prefeitura

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviço.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 866/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser Licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para os itens.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	UN	ROÇADEIRA HIDRAULICA	R\$16.096,69	R\$32.193,38
02	02	UN	CARRETA AGRICOLA 02 EIXO	R\$15.533,33	R\$31.066,66
03	02	UND	ESPARRAMADEIRA DE CALCARIO	R\$35.723,32	R\$71.446,64
04	01	UN	PULVERIZADOR DE 600 LITROS	R\$18.512,68	R\$18.512,68
			TOTAL		R\$ 153.219,38

07 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A aquisição dos implementos agrícolas é necessária para atender às demandas das atividades de preparo, manejo e manutenção das áreas de produção agrícola, visando a melhoria da produtividade e a eficiência no trabalho rural.

Atualmente, o município dispõe de equipamentos insuficientes e, em alguns casos, defasados, o que compromete a qualidade e a agilidade na execução dos serviços prestados aos agricultores, especialmente os pequenos produtores que dependem do apoio do poder público para desenvolver suas atividades.

Com a aquisição dos implementos agrícolas, será possível ampliar a capacidade de atendimento, reduzir custos operacionais, otimizar o uso do maquinário já existente (tratores e outros) e garantir maior rendimento nas operações de plantio, cultivo e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



000009

colheita. Além disso, tais equipamentos contribuem para o fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda e desenvolvimento socioeconômico local.

Dessa forma, a compra se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento sustentável da produção agrícola no município.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços conforme item 1.2.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento de pregão registro de preço em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 O processo será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium – TO, 07 de agosto de 2025

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



000010

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO
DO FORNECEDOR

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

☒ (X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

☒ (X) Baixo () Médio () Alto

Dano:

☒ (X) Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e planejamento e Fiscal de Contatos.

Fase Planejamento

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

☒ (X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

☒ (X) Baixo () Médio () Alto

Dano:

☒ (X) Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: secretaria Administração e planejamento .

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador de serviços.

Probabilidade:

☒ (X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



000011

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Secretária de Administração e planejamento

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Dano:

(x) Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Secretária de Administração e planejamento.

Fase de Seleção do prestador de serviços

RISCO 5: Fracasso na Licitação

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



000012

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato. Responsável: Equipe de Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Prefeitura Municipal.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Secretaria de Administração

RISCO 8: Alocação de empregados sem as qualificações exigidas no contrato
Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços, para esclarecimentos etc.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Responsável: Secretaria de Infraestrutura

05/08/2025



ROBERVAL PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1641/2025

000014

DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PIUM – TO
Responsável: ROBERVAL PAULO DA SILVA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PIUM-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos implementos agrícolas é necessária para atender às demandas das atividades de preparo, manejo e manutenção das áreas de produção agrícola, visando a melhoria da produtividade e a eficiência no trabalho rural.

Atualmente, o município dispõe de equipamentos insuficientes e, em alguns casos, defasados, o que compromete a qualidade e a agilidade na execução dos serviços prestados aos agricultores, especialmente os pequenos produtores que dependem do apoio do poder público para desenvolver suas atividades.

Com a aquisição dos implementos agrícolas, será possível ampliar a capacidade de atendimento, reduzir custos operacionais, otimizar o uso do maquinário já existente (tratores e outros) e garantir maior rendimento nas operações de plantio, cultivo e colheita. Além disso, tais equipamentos contribuem para o fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda e desenvolvimento socioeconômico local.

Dessa forma, a compra se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento sustentável da produção agrícola no município.

FINALIDADE DOS SERVIÇOS

4 ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	UN	ROÇADEIRA HIDRAULICA	R\$16.096,69	R\$32.193,38
02	02	UN	CARRETA AGRICOLA 02 EIXO	R\$15.533,33	R\$31.066,66
03	02	UND	ESPARRAMADEIRA DE CALCARIO	R\$35.723,32	R\$71.446,64
04	01	UN		R\$18.512,68	R\$18.512,68



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000015

			PULVERIZADOR DE 600 LITROS		
			TOTAL		R\$ 153.219,38

5. DA GARANTIA

5.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos para playground;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:

- Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Efetuar a entrega dos equipamentos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, notodo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**.
- Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000018

com eles;

l) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos equipamentos.

7- DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará com prazo determinado de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

9- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0004.20.606.0032.1002	4.4.90.52	1.500.0000	101

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

12- DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000018

dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

14.1. no secretaria municipal de administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium- TO.

Pium – TO, 07 de agosto de 2025.

ROBERVAL PAULO DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA